

PUBLICADO

Extrema, 12 / 12 / 17

Lei nº 3.709

De 12 de dezembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo adquirir área declarada de utilidade pública nas condições que especifica”.

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar a área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal n. 3.285/17, com a condição de uso compartilhado entre o Município e o expropriado dos seguintes locais e equipamentos existentes na área expropriada, a saber:

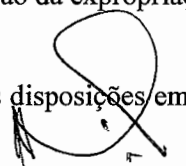
- I – Portaria: área e edificação;
- II – Balança de pesagem de carga;
- III – Reservatório de água com capacidade de 300.000 litros;
- IV – Cabine de Energia Elétrica;
- V – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Parágrafo único – As áreas e equipamentos descritos nos incisos estão devidamente identificados no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Todas as despesas ou custos incorridos na manutenção ou funcionamento dos locais ou equipamentos descritos no artigo 1º serão partilhados entre o Município e vendedor na proporção de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – As condições estabelecidas nesta lei serão retratadas em documento específico, quando da efetivação da expropriação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
Prefeito Municipal